

_01

Decorrente da Ficha Doutrinária Processo 16416, foi entendimento da AT, relativo à venda de imóveis, apesar deste tipo de operações ser titulado por escritura publica ou documento particular autenticado, tem também a obrigatoriedade de ser emitida fatura em programa certificado, de forma a cumprir com o estipulado no código do IVA.

Ficha Doutrinária
Processo nº16416, por despacho de 28-12-2020, da Diretora de Serviço do IVA

_02

A partir de janeiro de 2025, entrará em vigor a nova versão da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Ver.4), sendo automaticamente atualizada nos registos oficiais da AT, do IRN e do INE, e refletida em todas as interações com estas entidades.

No âmbito do **Sistema de Informação da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (SICAE)**, as atividades económicas principais e secundárias dos operadores económicos serão reclassificadas de acordo com os novos códigos CAE Rev.4, substituindo a atual versão CAE Rev.3.

Está disponível o **IRCAE-Inquérito para reclassificação das atividades económicas** (CAE Rev.3 - CAE Rev.4), desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), que **tem como objetivo a confirmação ou alteração da sua atividade económica** na nova classificação CAE Rev.4.

Este inquérito é de resposta confidencial e obrigatória e deve ser respondido até 30 de novembro de 2024.

Para preencher o mesmo, aceda ao **Portal do INE** ou **Portal WEBINQ – Inquéritos no INE** na WEB e pressione a **faixa IRCAE** no topo da página e aceda com as credenciais da AT (Autoridade Tributária e Aduaneira).

_03

A confirmação anual pode ser submetida com a Informação Empresarial Simplificada, com referência ao ano civil anterior, desde que todos os dados (inclusive dados pessoais dos sócios) estejam atualizados à data de 31 de dezembro. Contudo, este ano tem-se verificado que, apesar de ter sido feita a confirmação através da IES, a mesma não foi considerada em tempo útil por algumas entidades.

Assim, aconselhamos a que **a confirmação anual seja sempre feita através do Portal justiça.gov.pt**, de forma a não inviabilizar algum procedimento em que necessite do RCBE atualizado.

Esta confirmação é dispensada sempre que a entidade tenha, em momento anterior do mesmo ano civil, efetuado uma atualização da informação.

A confirmação anual da informação constante no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) deverá ser efetuada **até ao dia 31 de dezembro de 2024**.

Para mais informações, consultar:

<https://justica.gov.pt/Noticias/Novo-Guia-explica-tudo-o-que-ha-para-saber-sobre-o-RCBE>

**Obrigatoriedade
de emissão
de fatura**
na venda de
imóveis

**Inquérito para
reclassificação
das atividades
económicas**
(CAE Ver.3 –
CAE Ver.4)

RCBE
Confirmação
anual da
informação

_01

As a result of Doctrinal File Case 16416, it was the AT's understanding, regarding the sale of real estate, that although this type of operation can be signed off by a public deed or authenticated private document, it is also mandatory to issue an invoice using a certified programme, in order to comply with the stipulations of the VAT code.

Doctrinal File

Case no. 16416, by order of 28-12-2020, of the Director of the VAT Department

_02

From January 2025, the new version of the Portuguese Classification of Economic Activities (CAE Ver.4) will come into force and will be automatically updated in the official records of the AT, IRN and INE, and reflected in all interactions with these entities.

As part of the **Portuguese Classification of Economic Activities Information System (SICAE)**, the main and secondary economic activities of economic operators will be reclassified according to the new CAE Rev.4 codes, replacing the current CAE Rev.3 version.

The **IRCAE-Survey for the reclassification of economic activities (CAE Rev.3 - CAE Rev.4)**, developed by the National Statistics Institute (INE), is now available, with the aim of confirming or changing your economic activity in the new CAE Rev.4 classification.

This survey is confidential and mandatory and must be replied by 30 November 2024.

To fill it in, go to the INE Portal or **WEBINQ Portal - INE Surveys** on the WEB and press the **IRCAE banner** at the top of the page and log in with your AT (Tax Authority) credentials.

_03

The annual confirmation can be submitted with the Simplified Business Information (IES), with reference to the previous calendar year, as long as all the data (including the partners' personal data) is up to date as at 31 December. However, this year it has been noted that although the confirmation was made through the IES, it was not considered in time by some entities.

We therefore advise **that annual confirmation is always done through the justice.gov.pt portal**, so as not to unviable any procedure in which you need the updated RCBE.

This confirmation is waived if the organisation has updated the information at a previous point in the same calendar year.

The annual confirmation of the information contained in the RCBE (Central Registry of Beneficial Owners) **must be made by 31 December 2024.**

For more information, please consult:

<https://justica.gov.pt/Noticias/Novo-Guia-explica-tudo-o-que-ha-para-saber-sobre-o-RCBE>

Note: This information is of general nature, its regarding does not exempt the consultation of the legislation referred to above. In case of any discrepancy between the version in English and the version in Portuguese, the later shall prevail.

Obligation to issue an invoice
when selling property

Survey to reclassify economic activities
(CAE Ver.3 – CAE Ver.4)

RCBE
Annual confirmation of information